Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESPOSTA

Trata-se de Resposta ao Recurso de ID 0050113169, interposto pela empresa T M SILVA **LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.011.528/0001-20, no âmbito do Chamamento Público nº 072/2024, objeto do presente processo.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Aduz a Lei 14.133/2021, em seu art. 165, inciso I, alínea "c", que a empresa interessada poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato de habilitação ou inabilitação da empresa licitante.

Verifica-se que o ato de inabilitação da empresa recorrente, oriundo do Relatório T M SILVA LTDA (0049630634), teve sua inaptidão publicada na data de 19 de junho de 2024, por meio da 4ª Ata de Sessão lavrada pela SUPEL/RO em seu sítio eletrônico oficial: https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/746008/.

Por tais razões, uma vez que tempestivo o recurso interposto, esta Comissão de Análise e Vistoria, instituída através da Portaria 844 (0049476230), de 10 de junho de 2024, conhece do recurso apresentado.

2. DO MÉRITO

Em síntese, compulsando o inteiro teor do recurso interposto pela r. empresa, verifica-se que a Recorrente apresentou os pedidos que se seguem:

> a) A devida inabilitação de todas as empresas mediante inconsistências encontradas em suas estruturas físicas; ou
>
> b) a procedência do presente RECURSO, promovendo a HABILITAÇÃO DA EMPRESA T M SILVA LTDA, considerando que esta empresa já se comprometeu antecipadamente e já realizou as adequações em suas estruturas físicas conforme exigido pelas normas NBR 9050/2020 e RDC216/2004;
>
> c) Após as devidas alterações, que seja determinada a publicação de ATA DECLARANDO HABILITADAS as Empresas GSB RESTAURANTE EIRELI LTDA; INTEGRAL RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTDA; SABOR SUTIL LTDA; SORV-PARK COM. DE ALIM. E SERV. LTDA; ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA; TAA GASTÃO LTDA; P V DE M RODRIGUES LTDA; I DE LIMA AGUIAR LTDA e T M SILVA LTDA;
>
> d) Como pedido SUBSIDIÁRIO, caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação de Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Salienta-se que, em se tratando da inabilitação de todas as empresas, considerando que no ato da vistoria as empresas habilitadas apresentaram características físicas em concordância com o Anexo V do Instrumento Convocatório (0047816841), publicado na data de 19/03/2024, vide sítio eletrônico oficial https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/746008/ da SUPEL/RO, de rigor o indeferimento do pedido de descredenciamento geral das empresas.

Em relação à **habilitação considerando as adequações realizadas**, compulsando todo o

teor do Instrumento Convocatório (0047816841), não se verifica previsão editalícia para tanto, **nem para ajustes após a vistoria técnica já realizada,** razão pela qual deve ser respeitado o regramento nele contido, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, consagrados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Desse modo, de rigor a manutenção da decisão que declarou inapta a empresa para o Chamamento Público nº 072/2024.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **esta Comissão de Análise e Vistoria mantém a decisão contida no Relatório de Vistoria Técnica (0049630634), encontrando-se a empresa em questão INAPTA para o Chamamento Público nº 072/2024.**

Nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, vez que mantida a decisão, remetemos à Autoridade Superior para apreciação.

Porto Velho/RO, data do sistema.

CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

RENNAN GOMES FEITOSA
Vice-presidente da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

TAMIR SILVA DE PAULA
Membro da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

BRUNO CABRAL BARROS
Membro da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS
Membro da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA
Membro da Comissão de Análise e Vistoria
Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA** , **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior**, **Gerente**, em 26/06/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rennan Gomes Feitosa**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BRITO DOS SANTOS**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lais Cristina Nemeth Santos**, **Gerente**, em 26/06/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cabral Barros**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050140180** e o código CRC **41427AF9**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.006627/2023-81 SEI nº 0050140180